

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202202031409de94e484605
 Descrição: karina
 Data e Hora: 03/02/2022 às 14:09:53
 Valor: R\$ 399,00

Origem
 Nome: ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL
 CPF/CNPJ: 23.850.860/0001-10
 Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino
 Nome: KARINA OLIVEIRA SANTOS
 CPF/CNPJ: ***.922.296-**
 Instituição: BANCO INTER


*** RECIBO DE PRÓ-LABORE ***

Empresa: ASSOC COMUN FORCA UNIDA DO B ESTALEIRO C.N.P.J.: 23.850.860/0001-10

De 01/01/2022 a 31/01/2022 Serviço/Obra:

Registro Nome Data de Admissão
 1 KARINA OLIVEIRA SANTOS 24/01/2022

C.P.F. 133.922.296-52 Cargo : EDUCADORA INFANTIL Nº INSS: 162.29663.99.7

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2	REMUNERACAO	8	448,09	
497	ARREDONDAMENTO		0,19	
501	INSS	11		49,28
Total de Proventos			448,28	
Total de Descontos				49,28
Líquido 			399,00	

Salário Base 1.736,35 Base INSS 448,09 Base FGTS 0,00 Valor FGTS 0,00 Base IRRF 398,81

Data 03/02/2022 Assinatura Karina Oliveira Santos



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME/EMPRESA

CNPJ:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO

23.850.860/0001-10

ENDEREÇO:

RUA STA CRUZ, 205 - ESTALEIRO - CONTAGEM

EMPREGADO:

KARINA OLIVEIRA SANTOS

CTPS:

DATA DE ADMISSÃO

1/24/2022

FUNÇÃO:

EDUCADORA INFANTIL

HORARIO DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA

07:30 AS 17:00 HORAS

HORAS AO SÁBADO

DESCANSO SEMANAL

MÊS

ANO

SABADO - DOMINGO

JANEIRO

2022

DIA	ENTRADA	ALMOÇO	SAÍDA	ASSINATURA
	MANHA	ENTRADA	SAÍDA	
01/01/2022				
02/01/2022				
03/01/2022				
04/01/2022				
05/01/2022				
06/01/2022				
07/01/2022				
08/01/2022				
09/01/2022				
10/01/2022				
11/01/2022				
12/01/2022				
13/01/2022				
14/01/2022				
15/01/2022				
16/01/2022				
17/01/2022				
18/01/2022				
19/01/2022				
20/01/2022				
21/01/2022				
22/01/2022				
23/01/2022				
24/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos
25/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos
26/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos
27/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos
28/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos
29/01/2022				
30/01/2022				
31/01/2022	08:00	12:00	15:00	Karina Oliveira Santos

Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro



ACFUBE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO -



ACFUBE

RUA SANTA CRUZ, 205 - ESTALEIRO - CONTAGEM/MG

TEL.: 31 3356.9618 -- CEIRAOSDESOL@GMAIL.COM -

PARECER CMEC PORTARIA N º 025 DE 20/09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro, com sede em Contagem, na Rua Santa Cruz, 205 -Bairro Estaleiro, CEP 32.050-353,no Estado de Minas Gerais, inscrita sob no CNPJ sob o nº. 23.850.860/0001-10, neste ato representado pelo seu presidente Vicente Xavier Mendes, Carteira de Identidade nº. M-6.276.335,CPF nº.892.269.846-20.

CONTRATADO: Karina Oliveira Santos, Educadora Infantil, C.P.F. nº 133.922.296-52 residente e domiciliado na Rua Retiro dos Franciscano , nº138 Retiro, CEP 32050-650 Cidade Contagem/MG

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços , Auxiliar de Serviços Gerais

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s)



pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 448,09 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos) bruto, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago a vista ao término da execução do serviço.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 24/01/2022 a 31/01/2022, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.


Clausula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

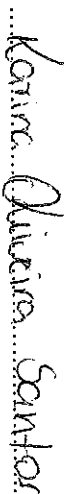
DO FORO

Clausula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, 21 de Janeiro de 2022.


Rosemary Soares Mendes
Gerente Administrativa
.....
Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro


.....
Karina Oliveira Santos

Karina Oliveira Santos

